

LEI Nº 4.275, DE 14/11/2019.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS
CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE ARACRUZ,
NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos de locação de imóveis celebrados pela Administração Pública do Município de Aracruz/ES.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá publicar, em local próprio e destacado, na página oficial do Município na internet, a relação de todos os contratos de locação de imóveis, em que o Município de Aracruz/ES seja o locador.

Art. 3º A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I – os nomes do locador e do locatário;
- II – o endereço do imóvel;
- III – o valor do aluguel;
- IV – o tempo do contrato de locação;
- V – o índice de reajuste;
- VI – a finalidade da locação.

Art. 4º O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos de locação de imóveis já celebrados e/ou contratos que venham a ser celebrados ou aditivados, nesta e nas administrações futuras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Novembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal